

ESTUDO SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UTILIZADAS PELOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL



**Jesce John da S.
Borges***

Analista Ministerial do
Ministério Público de
Pernambuco,
Brasil

Palavras-chave: Segurança Contra Incêndio. Código de Segurança. Corpo de Bombeiros.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata das normas de Segurança Contra Incêndio – SCI adotadas nos estados brasileiros pelos Corpos de Bombeiros. Atualmente, não existe uma lei nacional que estabeleça requisitos mínimos de segurança contra incêndio que possa ser adotada como padrão nas atuações dos Corpos de Bombeiros Estaduais. As normas de SCI que estão em vigor são leis estaduais, ou seja, cada estado elabora sua própria legislação.

A ausência de um Código Nacional de Segurança Contra Incêndio é indicado como fator responsável pelos problemas dos alvarás de funcionamento para estabelecimentos em geral. Isto acontece pois atualmente as regras de Segurança Contra Incêndio - SCI são frutos de leis estaduais, ou seja, cada governo estabelece uma lei de acordo com as normas locais ou estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou mesmo pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho. Sendo assim, não existe um padrão mínimo a ser seguido, o que resulta na situação de alguns estados possuírem legislações que preenchem requisitos satisfatórios de segurança contra incêndio, enquanto outros não.

* Autor correspondente – Engenheiro Civil. Especialista em Engenharia de Instalações Prediais. Especialista em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico. MBA - Especialista em Gestão do Ministério Público. Mestre em Geotecnia. Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Doutorando em Geotecnia na Universidade Federal de Pernambuco. Analista Ministerial do Ministério Público de Pernambuco. Membro da comissão de licitação da Secretaria de Administração de Pernambuco. Rua São Miguel, 176, Afogados. 50.850-275 - Recife - PE - Brasil. Tel.: +55 81 99935-7622. e-mail: jessejohn@hotmail.com

O avanço de novas tecnologias tem impacto praticamente em todas as áreas da Engenharia e, no ramo da segurança contra incêndio, os meios de proteção são constantemente atualizados. Logo, essa dinâmica proporcionada pelo avanço tecnológico reflete nas normas de SCI. Consequentemente, se faz necessária também uma constante atualização das normas utilizadas pelos estados. Nesta perspectiva, buscou-se verificar as datas de publicações legais de SCI utilizadas em cada estado, assim como elaborar um histórico das legislações.

Infelizmente a legislação sobre Segurança Contra Incêndio no Brasil é impulsionada por tragédias visto que somente após grandes perdas humanas e materiais que o assunto passa a ser discutido para que sejam tomadas as devidas providências. Seito et al.[1] apresentam a sequência de fatos marcantes no Brasil: Gran Circo Norte-Americano, Niterói, Rio de Janeiro (17 de Dezembro de 1961) - mais de 500 pessoas morreram; Indústria Volkswagen, São Bernardo do Campo, São Paulo (18 de Dezembro de 1970) - 01 morte; Edifício Andraus, São Paulo (24 de Fevereiro de 1972) - 16 mortos e 336 feridos e Edifício Joelma, São Paulo (01 de Fevereiro de 1974) – 179 mortos e 320 feridos. Segundo Negrisoló [2], os incêndios dos edifícios Andraus e Joelma foram eventos emblemáticos que representaram um divisor de águas no plano da segurança contra incêndio no Brasil. Isto porque foi a partir desses eventos que os estados brasileiros buscaram esforços para estabelecer uma legislação específica na área de segurança contra incêndio.

Além dos incêndios citados, recentemente o Brasil passou por uma grande tragédia numa discoteca na cidade de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul. O incêndio ocorreu na madrugada do dia 27 de janeiro de 2013, matou 242 pessoas e deixou 680 pessoas feridas. Foi considerada a segunda maior tragédia do país em número de vítimas em incêndio, perdendo apenas para o incêndio do Gran Circo Norte-Americano, ocorrido em 1961. Atualizações nas normas de segurança contra incêndio são extremamente importantes visto que novas medidas e dispositivos de proteção surgem constantemente devido aos avanços tecnológicos que garantem uma maior proteção. Consequentemente, é de grande relevância que as normas de SCI acompanhem a modernização das tecnologias de proteção contra incêndio.

Diante do exposto, o objetivo primordial deste estudo é verificar em que situação se encontram as normas de segurança contra incêndio de cada estado brasileiro no que se refere às suas atualizações. Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como recurso metodológico a pesquisa exploratória, realizada a partir do acesso ao site de cada Corpo de Bombeiros Estadual em busca do histórico de legislações de segurança contra incêndio.

2. DESENVOLVIMENTO

Está previsto na Constituição Federal de 1988 que os Estados podem legislar plenamente em casos de omissões legislativas por parte da União, esta diretriz aplica-se à segurança contra incêndio e pânico. Ou seja, os Estados elaboraram suas próprias legislações de SCI e, de maneira geral, as denominam de Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP.

Conforme fundamentado anteriormente, a primeira regulamentação sobre segurança contra incêndio no Brasil surgiu nos meados de 1975, após a ocorrência dos incêndios dos edifícios

*4º CILASCI – Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Segurança contra Incêndio
Recife, Pernambuco. Brasil, 09 a 11 de Outubro de 2017*

Joelma e Andraus, em São Paulo. A primeira providência tomada pela prefeitura municipal de São Paulo foi a edição do Decreto Municipal nº 10.878 que instituiu “normas especiais para a segurança dos edifícios a serem observadas na elaboração do projeto, na execução, bem como no equipamento e dispõe ainda sobre sua aplicação em caráter prioritário”.

Ainda em 1974, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio do Comitê Brasileiro da Construção Civil, publicou a NB 208 — Saídas de Emergência em Edifícios Altos. Em 1975, o governador do Rio de Janeiro apresenta o Decreto-Lei nº 247, que dispõe sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico naquele Estado, o qual foi regulamentado em 1976. O Ministério do Trabalho editou a Norma Regulamentadora 23 (NR-23) - Proteção Contra Incêndios, em 1978, dispondo regras de proteção contra incêndio na relação empregador/empregado - embora isso não fosse consequência única desses incêndios, mas sim, parte de uma reestruturação na segurança do trabalho [1].

No Brasil, o primeiro Código de Segurança contra Incêndio e Pânico foi elaborado no Rio de Janeiro pelo Decreto - Lei nº 247 de 21 de julho de 1975, que completou 41 anos em 2016. Outros estados também possuem códigos bastante antigos e que ainda não foram atualizados. Consequentemente, muitos aspectos que funcionavam há décadas atrás, hoje não apresentam os mesmos efeitos devido às mudanças nos sistemas de construção pelas novas tecnologias. Após o incêndio na Boate Kiss em Santa Maria/RS em 2013, a legislação sobre segurança contra incêndio no Brasil voltou a ser debatida. Verificando a deficiência e a desatualização das normas de SCI nos estados brasileiros, a criação de uma lei federal passou a ser cogitada como uma solução para os problemas. O código nacional passaria a disciplinar sobre requisitos básicos de segurança, que deveriam valer para todo o território nacional enquanto a legislação estadual deveria cuidar apenas das especificidades regionais.

A partir do clamor social causado pelo incêndio da Boate Kiss, iniciativas para criação de um Código Nacional de Segurança Contra Incêndio foram discutidas, entretanto o projeto de lei não chegou à pauta de votação mesmo depois um ano de sua elaboração [3]. Atualmente existem projetos de lei que estão tramitando na Câmara dos Deputados e Senado Federal, são eles:

- PLS 121/2014, criado pela senadora Ana Amélia Lemos (PP/RS), que institui normas gerais sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico no Brasil;
- PLC 33/2014 (antigo PL 2020/2007), criado pela deputada federal Elcione Barbalho (PMDB/PA), que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- PL 4.923/2013, criado pela deputada federal Nilda Gondim (PMDB/PB), que dispõe sobre as obrigações que devem ser observadas por proprietários, administradores e responsáveis por boates, casas de shows, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

Importante ressaltar que o problema não se encontra apenas na ausência de um código nacional mas também na fiscalização, que é um serviço muito importante para obter resultados satisfatórios e é uma iniciativa de responsabilidade do Corpo de Bombeiros. A descrição da fiscalização pode ser resumida em uma vistoria in loco nos estabelecimentos para verificar se a execução dos sistemas de proteção contra incêndios encontra-se conforme projeto anteriormente aprovado. A fiscalização também se dá nas atuações em edificações que estão funcionando sem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. São evidentes as falhas

*4º CILASCI – Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Segurança contra Incêndio
Recife, Pernambuco. Brasil, 09 a 11 de Outubro de 2017*

na fiscalização realizada pelos bombeiros, isto se dá graças à falta de efetivo nas corporações ou à falta de capacitação dos vistoriadores.

Buscando analisar a situação de cada estado no que tange à legislação sobre segurança contra incêndio, realizou-se uma pesquisa exploratória em meio eletrônico em cada site do Corpo de Bombeiros a fim de verificar se no seu histórico normativo ocorreram atualizações ao longo dos anos. Esta pesquisa será descrita a seguir:

2.1 Estado do Acre

Em 29 de julho de 1994, foi criada a Lei nº 1.137, que dispõe sobre Segurança contra Incêndio e Pânico no Estado do Acre, cria a taxa de Serviços Técnicos e dá outras providências. Sofreu alterações com a Lei nº 2.679 de 27 de dezembro de 2012 que tem como destaque a criação da Tabela de Taxas de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Acre.

2.2 Estado de Alagoas

A normatização da Segurança Contra Incêndio no estado de Alagoas se deu através da Lei n.º 7.456, de 21 março de 2013. Dois meses depois, o Decreto nº 26.414, de 20 de maio de 2013, instituiu o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP no Estado de Alagoas. Duas instruções técnicas (publicadas através das Portarias n.º 178 de 12 de junho de 2013 e n.º 117 de 08 de maio de 2014) fazem parte da legislação de SCI.

2.3 Estado de Amapá

Inicia-se com a Lei nº 0790/2003, que instituiu a cobrança de taxas a serem cobradas pelos serviços realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. Em seguida, surge a Lei nº 0870 de 31/12/2004, que define infrações e penalidades. Em 2004, com a Lei nº 0871, foi aprovada a edição do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá. No período de 2005 a 2012 foram criadas 14 Normas Técnicas.

2.4 Estado do Amazonas

A Lei nº 2.812 de 17 de julho de 2003 instituiu o Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco no Estado do Amazonas. Um ano depois, o Decreto nº. 24.054 de 1º de março de 2004 regulamentou o Sistema de Segurança Contra Incêndio. Atualmente, a DST/CBMAM utiliza as Instruções Técnicas – IT do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2.5 Estado da Bahia

*4º CILASCI – Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Segurança contra Incêndio
Recife, Pernambuco. Brasil, 09 a 11 de Outubro de 2017*

Na Bahia, a SCI se deu com a Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013. Após isso, foi regulamentado pelo Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015. Atualmente, o CBMBA conta com 16 Instruções Técnicas datadas do ano de 2016.

2.6 Estado do Ceará

A Segurança Contra Incêndio no Estado do Ceará se deu através da Lei nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004. O Decreto nº 28.085, de 10 de janeiro de 2006, estabeleceu as regras sobre SCI. Atualmente, adotam-se 17 Normas Técnicas elaboradas entre os anos de 2008 e 2016 e possuem 04 Portarias que tratam da alteração das Normas Técnicas, Brigada de Incêndio e Assessor Técnico.

2.7 Distrito Federal

O início da SCI no Distrito Federal se deu através do Decreto nº 11.258, de 16 de setembro de 1988. Aproximadamente 2 anos depois, o Decreto n.º 21361, de 20 de julho de 2000, regulamentou a SCI no DF. As infrações e penalidades foram definidas pela Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001. Em 2002, o Decreto n.º 21361/2000 sofreu alterações nos artigos 16, 17 e 23 através do Decreto nº 23.154, de 09 de agosto de 2002. Atualmente, o CBMDF conta com 20 Normas Técnicas elaboradas entre o período de 1993 a 2015.

2.8 Estado do Espírito Santo

A Lei nº 3.218, de 20 de julho de 1978 marca o início da Segurança Contra Incêndio no Estado do Espírito Santo, sendo seguida pela Lei nº 7.990, de 25 de maio de 2005. Essas duas leis foram consolidadas pela Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e esta foi regulamentada pelo Decreto nº 2.423-R, de 15 de dezembro de 2009. No presente momento, o CBMES apresenta 21 Normas Técnicas elaboradas entre o período de 2009 a 2015. Além disso, são disponibilizados 26 pareceres técnicos com datas entre 2010 a 2016.

2.9 Estado de Goiás

Nasce a SCI do estado de Goiás através da Lei nº 9.292, de 24 de novembro de 1982, em que foi estabelecido o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP. Após 11 anos, essa lei foi revogada pela Lei nº 12.111, de 22 de setembro de 1993 e esta foi revogada pela Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que tem como texto “Institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências”. Atualmente, o CBMGO possui 43 Normas Técnicas elaboradas no ano de 2014 (a exceção da NT 41 que recebeu uma atualização em 09/09/2016).

2.10 Estado do Maranhão

Teve início a SCI no Maranhão pela Lei nº 6.546 de 29 de dezembro de 1995 que estabeleceu o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico. O CBMMA tem como legislação complementar 06 Normas Técnicas que tratam dos seguintes temas: procedimentos para credenciamento de empresas, padronização dos sistemas de bombas de incêndio, classificação das edificações quanto ao risco, parâmetros mínimos de pressão e vazão no cálculo dos hidrantes, eventos temporários e brigada de incêndio. As NT 01, 02, 03 e 04 são datadas no ano de 1997, a NT 05 de 2000 e a NT 06 de 2014.

2.11 Estado do Mato Grosso

Constatou-se que o Decreto Estadual nº 857 de 29 de agosto de 1984 foi a primeira legislação a tratar de SCI no Estado do Mato Grosso. O tema foi reforçado pela Lei nº 8.399 de 22 de dezembro de 2005, que estabeleceu a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso. O exercício de fiscalização do CBMMT foi regulamentado pelo Decreto nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010. A legislação sobre SCI do Mato Grosso recentemente sofreu uma atualização através da Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016 e apresenta também 12 Normas Técnicas elaboradas em 2016. Além disso, foi verificado que o CBMMT adota várias instruções técnicas de São Paulo, NBR's e NR 23.

2.12 Estado do Mato Grosso do Sul

O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei nº 4335 de 10 de abril de 2013. Esta sofreu atualização pela Lei Estadual nº 4.921 de 20 de agosto de 2016. Além disso, o CBMMS apresenta 43 Normas Técnicas elaboradas no período de 2013 a 2016.

2.13 Estado de Minas Gerais

No Estado de Minas Gerais a SCI começa com a Lei nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001, sendo regulamentado pelo Decreto nº 44.746 de 29 de fevereiro de 2008. Este sofre alteração pelo Decreto nº 46.595 de 10 de setembro de 2014. O CBMMG apresenta 40 Instruções Técnicas elaboradas ou modificadas no período de 2014 a 2016.

2.14 Estado do Pará

O início da SCI no Estado do Pará se deu com a Lei nº 4.453, de 22 de dezembro de 1972 que criou o Serviço de Proteção e Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros. Uma nova redação foi dada pela Lei nº. 5.088 de 19 de setembro de 1983. Em seguida, surge a Lei nº. 6.010 de 27 de dezembro de 1996. Esta sofre alteração pelas seguintes leis: Lei nº 6.013, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 6.430, de 27 de dezembro de 2001 e Lei nº. 6.724 de 2 de fevereiro de 2005. A regulamentação da SCI foi dada pelo Decreto nº 357 de 21 de agosto de 2007. O

*4º CILASCI – Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Segurança contra Incêndio
Recife, Pernambuco. Brasil, 09 a 11 de Outubro de 2017*

CBMPA apresenta duas Instruções Técnicas: Instrução Técnica nº. 02/2012 e Instrução Técnica nº. 17/2013.

2.15 Estado da Paraíba

A responsável pelo surgimento da SCI no Estado da Paraíba foi a Lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011 que instituiu o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico. Essa sofreu alterações pela Lei nº 9.882, de 19 de setembro de 2012. O CBMPB apresenta 15 Normas Técnicas elaboradas no período de 2011 a 2016.

2.16 Estado do Paraná

O Código de Prevenção de Incêndios (CPI) criado pelo Boletim Geral do Comando Corpo de Bombeiros nº 044, de 06/03/2001, foi a principal norma de Segurança Contra Incêndio no Estado do Paraná. Um novo código surgiu no ano de 2011 através da Portaria nº002/11. Depois disso, no ano de 2014, entra em vigor outro novo código publicado através da Portaria Interna nº 006/2014 do Comando do Corpo de Bombeiros. O CBMPR apresenta 41 Normas Procedimentos Técnico elaboradas no período de 2014 a 2016.

2.17 Estado de Pernambuco

Para o Estado de Pernambuco a Segurança Contra Incêndio teve seu início marcado pela Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, sendo regulamentada pelo Decreto nº. 19.644 de 13 de março de 1997. Surge a Lei nº 12.323 de 6 de janeiro de 2003 que trata sobre dispositivo de segurança em elevadores que sofreu alterações pela Lei nº 12.792 de 28 de abril de 2005. Já em 2014, surgem duas leis: a Lei nº 15 232, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio e a Lei nº 15 233, que trata da obrigatoriedade de as casas noturnas e casas de recepção manterem vigente seguro patrimonial. Aquela sofreu alteração pela Lei nº 15 873 de 08 de julho de 2016. Além disso, o CBMPE tem 03 Normas Técnicas.

2.18 Estado do Piauí

A Lei nº 5.483 de 10 de agosto de 2005 criou o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado. Esta sofreu alterações pela Lei nº 5.801 de 26 de setembro de 2008 e sua regulamentação se deu através do Decreto nº 12.192 de 02 de maio de 2006. Constatou-se que o CBMPI utiliza as Instruções Técnicas de São Paulo para assuntos de Segurança Contra Incêndio.

2.19 Estado do Rio de Janeiro

A Segurança Contra Incêndio nasce no Rio de Janeiro através do Decreto - Lei nº 247 de 21 de julho de 1975 e sua regulamentação foi feita pelo Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976.

*4º CILASCI – Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Segurança contra Incêndio
Recife, Pernambuco. Brasil, 09 a 11 de Outubro de 2017*

Constata-se que CBMRJ possui várias normas que tratam segurança contra incêndio, a título de exemplo pode-se citar: Lei nº 938, de 16 de dezembro de 1985; Lei nº 1.535, de 26 de setembro de 1989; Lei nº 1587, de 14 de dezembro de 1989; Lei nº 1.866, de 08 de outubro de 1991; Lei nº 2.780, de 04 de setembro de 1997; Lei Nº 2.803, de 07 de outubro de 1997; Resolução nº 108, 109, 124, 125 e 135 de 1993; Resolução nº 142, 148, 166, 169, 170 e 172 de 1994; Portaria CBMERJ Nº 722 e 727 de 2013; Aditamentos Administrativos de Serviços Técnicos; Regulamento Técnico Nº BM/5-001/2016 e outros.

2.20 Estado do Rio Grande do Norte

O Serviço Técnico de Engenharia - SERTEN do Corpo de Bombeiros Militares do RN, assim como o Código de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e Pânico, foram criados pela Lei nº4436, de 09 de dezembro de 1974. Esta foi regulamentada pelo Decreto nº 6576, de 03 de janeiro de 1975.

2.21 Estado do Rio Grande do Sul

As Normas de Segurança Contra Incêndios foram estabelecidas através do Decreto Estadual nº 37.380/97, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98. Diante do sinistro na Boate Kiss em Santa Maria no dia 27 de janeiro de 2013, a segurança contra incêndio e pânico no Estado do RS passou a ter uma maior atenção. No mesmo ano, foi estabelecido, através da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, novas normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul. Esta foi regulamentada pelo Decreto n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 e sofreu alterações pela Lei Complementar nº 14.555, de 02 de julho de 2014, Lei Complementar nº 14.690, de 16 de março de 2015 e Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016.

2.22 Estado de Rondônia

A Lei nº 858, de 16 de dezembro de 1999 é a norma que disciplina a segurança contra incêndio no Estado de Rondônia. A regulamentação foi feita pelo Decreto nº 8987, de 08 de fevereiro de 2000.

2.23 Estado de Roraima

A SCI no Estado de Roraima teve destaque com a criação do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência pela Lei Complementar nº. 82, de 17 de dezembro de 2004. Já a Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004 trata das infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico. No mesmo ano, surge a Lei nº 471, de 17 de dezembro de 2004. O CBMRR tem 40 Normas Técnicas que tratam dos diversos temas de SCI.

2.24 Estado de Santa Catarina

As Normas de Segurança Contra Incêndios em SC foram estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 4.909, de 18 outubro 1994. Em 2013, a Lei nº 16.157 disciplinou as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico, sendo regulamentada pelo Decreto nº 1.957 de 20 de dezembro de 2013. A legislação do CBMSC ainda conta com 20 Notas Técnicas e 34 Instruções Normativas elaboradas ou modificadas no período de 2014 a 2016.

2.25 Estado de São Paulo

Em São Paulo, a Segurança Contra Incêndio teve importante relevância quando, em 1983, foi publicado o Decreto Estadual n. 20.811, referente a Especificações para Instalação de Proteção Contra Incêndios. Posteriormente, foi substituído pelo Decreto Estadual n. 38.069/93. Atualmente, a última publicação foi o Decreto Estadual 46.076, de 31 de agosto de 2001, que institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco. O Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências de São Paulo foi criado pela Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015. Além disso, o CBMSP conta com 44 Instruções Técnicas que são atualizadas frequentemente. Cabe ressaltar que a legislação paulista é referência no Brasil pelo seu alto grau de exigência, o que justifica sua adoção por vários estados brasileiros conforme demonstrado anteriormente.

2.26 Estado de Sergipe

A Segurança Contra Incêndio inicia-se com a Lei nº 4183, de 22 de dezembro de 1999. A Taxa de Aprovação de Projetos de Construção e a Taxa Anual de Segurança Contra Incêndio foi criada pela Lei nº 4184, de 22 de dezembro de 1999. O CBMSE apresenta 21 Portarias que tratam de diversos assuntos de SCI (2013 a 2016), 04 Orientações Técnicas Normativas (2013 a 2014) e 01 Instrução Normativa (2016).

2.27 Estado de Tocantins

A normatização em Tocantins se deu através de Lei nº 1.787, de 15 de maio de 2007 que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins. Além disso, o CBMTO tem 33 Normas Técnicas datadas em 2010.

Além disso, foi constatada que a legislação paulista é uma referência no Brasil no que se refere à Segurança Contra Incêndio. Por ser a cidade com a maior quantidade de edifícios no Brasil e por ter uma história de tragédias relacionadas a incêndios, São Paulo passou a ter um alto nível de exigência quanto à Segurança Contra Incêndio. Logo, tem-se como consequência a legislação mais completa do Brasil, assim como um órgão técnico com profissionais capacitados que atualizam continuamente as Instruções Técnicas com base nos assuntos mais avançados de tecnologia de prevenção e combate a incêndio. Cabe ressaltar que o Comitê Brasileiro de Segurança contra Incêndio (ABNT/CB-24), criado em 1990, funciona no prédio do Comando do

Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo e foi responsável pela maior integração entre os Corpos de Bombeiros e a ABNT. Portanto, verificou-se que muitos estados brasileiros copiaram ou adotaram de forma integral as Instruções Técnicas de SP.

Foi verificado que o processo de elaboração das Instruções Técnicas tem como referência as próprias normas da ABNT, complementada por normas de países estrangeiros, notadamente dos Estados Unidos, França, Inglaterra, Portugal e Alemanha, entre outros. Seguindo essa tendência, uma média de 50% dos estados brasileiros passou a adotar integralmente as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo e exigir o cumprimento dos seus parâmetros na elaboração de projetos e instalação de sistemas de segurança contra incêndio [3]. Portanto, percebe-se que Aquino [3] chegou a conclusão semelhante. A ideia de uma lei federal que estabeleça um Código Nacional de Segurança Contra Incêndio surge como uma solução para definir um padrão básico de requisitos mínimos de segurança contra incêndio a serem atendidos em todos estados.

5. CONCLUSÕES

Diante do exposto, conclui-se que muitos estados brasileiros possuem legislações de Segurança Contra Incêndio bastante antigas, com vigência próxima ou superior a 40 anos (Ex: RN, RJ, PA e ES). Considerando a dinâmica proporcionada pelo avanço tecnológico que reflete nas normas de SCI, é importante que ocorra uma constante atualização das normas utilizadas nos estados.

A legislação de Segurança Contra Incêndio de São Paulo é referência no Brasil. Constatou-se que grande parte dos estados está copiando ou adotando integralmente as Instruções Técnicas de SP. A desatualização das legislações de SCI do Brasil passou a ser discutida após a grande tragédia da Boate Kiss que causou enorme clamor social. Diante disso, uma lei federal de SCI é tida como uma solução possível. Constatou-se que, atualmente, tramitam no Senado e Câmara de Deputados três projetos de lei que tratam de medidas de segurança contra incêndio a nível nacional.

Nesse íterim, é necessário que a legislação brasileira de SCI receba uma atenção constante e pare de ser um tema discutido apenas após grandes tragédias, pois as tecnologias de prevenção e combate a incêndio acompanham as mudanças dos avanços tecnológicos, portanto sempre vão surgir novas medidas ou dispositivos mais seguros cuja inclusão é necessária na norma de SCI.

6. REFERÊNCIAS

- [1] Seito, A. I. et al. - *A segurança contra incêndio no Brasil*. São Paulo: Projeto Editora, 2008.
- [2] Negrisoló, W. - *Arquitetando a segurança contra incêndio*. Tese (Doutorado em arquitetura) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.
- [3] Aquino, L. M. - *Aplicação das Normas de Segurança Contra Incêndio no Estado do Rio Grande do Norte: Uma proposta de atualização*. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2015.